**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 113/2022**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2022**

**DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 02/09/2022**

**HORÁRIO: 09:00h.**

**LOCAL: Paço Municipal, Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº** **340, Centro – Dona Euzébia/MG**

Pelo presente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA, situada na Avenida Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Centro, torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, nomeados por meio de Decreto nº. 140 de 01 de julho de 2022, estará realizando o **CREDENCIAMENTO DE BANDAS E ARTISTAS LOCAIS,** em atenção ao projeto EXPRESSÕES ARTISTICAS, que consiste na realização e no fomento de atividades culturais e artísticas destinadas à comunidade de Dona Euzébia**,** para atender a Secretaria Municipal de Cultura, com abertura de Sessão na data de 02 de setembro de 2022, com amparo na Lei Municipal nº 1.064 de 27 de julho de 2022, conforme as cláusulas e condições previstas neste Edital. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na Prefeitura de Dona Euzébia, no horário de 11:00 às 16:00, nos dias úteis.

**I - DO OBJETO**

* 1. O presente ***CREDENCIAMENTO*** tem como objetivo o **CREDENCIAMENTO DE BANDAS E ARTISTAS LOCAIS,** em atenção ao projeto EXPRESSÕES ARTISTICAS, que consiste na realização e no fomento de atividades culturais e artísticas destinadas à comunidade de Dona Euzébia**,** para atender a Secretaria Municipal de Cultura, com abertura de Sessão na data de 02 de setembro de 2022, com amparo na Lei Municipal nº 1.064 de 27 de julho de 2022, conforme a tabela constante deste Edital**.**
  2. O credenciamento dos artistas dar-se-á em uma das seguintes categorias:

1. Artista individual com instrumento musical (DJ);
2. Duplas, Bandas ou outras formas coletivas que admitam 4 ou mais artistas;

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANT.**  **VAGAS** | **DESCRIÇÃO** | **Valor unit.** |
| **1** | **01** | Grupo de Pagode com no mínimo 10 (dez) integrantes, sendo eles 08 (oito) músicos, com repertório composto por bateria, baixo, violão, cavaquinho, teclado, precursão, Back vocal e vocalista. Show com duração de 02h à 02:30h. | R$ 3.000,00 |
| **2** | **04** | Grupo Sertanejo com no mínimo 06 (seis) integrantes, com repertório de músicas sertanejas variadas entre Sertanejo universitário e Sertanejo Clássico. Shows com duração de 01h à 03h. | R$ 3.000,00 |
| **3** | **02** | Grupo Evangélico com no mínimo 06 (seis) integrantes, com repertório de música Gospel “Cristã” variadas. Show composto por bateria, baixo, guitarra, percussão e vocalista, com duração de 01h à 01:30h. | R$ 3.000,00 |
| **4** | **02** | DJ - Artista individual com instrumento musical, com repertório de músicas variadas. | R$ 700,00 |
| **5** | **01** | Grupo de Rock/Pop Rock com no mínimo 06 (seis) integrantes, com repertório de músicas variadas. Shows com duração de 01h à 03h. | R$ 2.000,00 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO :** | | | R$ 24.400,00 |

**QUADRO 1** – **Discriminação dos Grupos a serem contratados e quantidade de vagas disponibilizadas.**

* 1. **OBJETIVOS**: Considerando que a arte e a cultura são fundamentais em qualquer etapa da vida humana e se fazem mais necessárias ainda em momentos de crise como os que estamos vivendo, esta Chamada pública tem como objetivo:

1. Manter a produção cultural local através de financiamento público a propostas culturais de artistas, residentes no município;
2. Apoiar e promover a diversidade cultural existente no Município;
3. Reconhecer e fomentar ações de produção artística e cultural;
4. Proteger o patrimônio material e imaterial do município;
5. Aproximar os artistas da cidade, ao público local;
6. Ampliar o acesso e fruição de produções artísticas e culturais locais;
7. Incentivar a apresentação de artistas e grupos culturais em atividades e eventos culturais, promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Dona Euzébia.

**II - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

2.1. Os interessados em participar do presente processo, deverão entregar os documentos enumerados abaixo a partir da publicação deste Edital **até a data de 02 de setembro de 2022, às 09:00,** na Comissão de Licitação, situada à Avenida Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Centro, Cidade de Dona Euzébia/MG, com vigência plena até a data fixada acima, devidamente autenticados ou apresentados em original com **Solicitação de Credenciamento**, conforme **Anexo I** deste Edital.

2.2. Apenas artistas e entidades locais, em dia com as suas obrigações legais e fiscais perante o Município e, que comprovem as suas regularidades e habilitação para o exercício artístico e musical, poderão se credenciar.

2.3. Considera-se artista local a pessoa física, domiciliada no Município de Dona Euzébia, representado por pessoa jurídica ou não, que comprove, no credenciamento, a sua habilidade artística.

2.4. Ficarão a cargo do artista a disponibilização de instrumentos musicais, equipamentos, vestuário, bem como todo e qualquer material necessário à sua apresentação, além do pagamento de todas as taxas, encargos e tributos, de qualquer esfera governamental ou de entidades reguladoras que forem exigidos para apresentação.

**III- DA DOCUMENTAÇÃO NECESSARIA QUE DEVEM SER APRESENTADAS:**

3.1 - Todas as interessadasdeverão apresentar dentro do **Envelope nº 01**, os documentos específicos para a participação neste **Credenciamento,** devendo ser entregues numerados, de preferência, sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

**3.2 – QUANDO PESSOA JURÍDICA:**

3.2.1 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.2.2 – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF/FGTS

3.2.3 – Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal;

3.2.4 – Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;

3.2.5 – Certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Decreto nº 5.512/05;

3.2.6 – Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

3.2.7 - Cópia autenticada do estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura

**3.3 - QUANDO PESSOA FISICA:**

3.3.1 – Cópia legível de cédula de identidade - RG;

3.3.2 - Cópia legível de cadastro de pessoa física - CPF;

3.3.3 - Cópia legível comprovante de residência;

3.3.4 - Comprovante de situação Cadastral no CPF;

3.3.5 – Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal;

3.3.6 – Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;

3.3.7 – Certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Decreto nº 5.512/05;

3.3.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

3.4- A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o exigido no item acima, impedirá o não credenciamento da empresa interessada.

3.6 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados no momento da entrega, para a devida autenticação por servidor apto para praticar tal ato. Os documentos retirados pela Internet terão sua autenticidade verificada junto às páginas dos órgãos emissores.

**IV - DA PROPOSTA**

4.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado do proponente, conforme formulário, **Anexo,** devendo ser datilografada/digitada, de forma legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da entidade, devendo conter:

4.1.1 - Número do CNPJ/MF, a razão ou denominação social, endereço e telefones utilizados no caso de pessoa jurídica e o CPF/MF, endereço e telefones utilizados no caso de pessoa física;

4.1.2 - O prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da documentação, podendo o licitante oferecer prazo superior;

Observação 1: O preço referido no objeto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais);

4.1.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus ANEXOS, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e, ainda, aquelas que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital, e que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado e estimados pela Administração

**V - DO JULGAMENTO**

5.1 - A Comissão de Licitação ou a Secretaria Municipal de Cultura poderão, durante análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, por ventura necessária.

5.2 - Serão credenciadas todas as pessoas física e as pessoas jurídicas que satisfizerem as exigências contidas neste Edital.

5.3 – Recebida os credenciamentos e verificada a validade das propostas, passaremos à distribuição entre os produtores das quantidades do objeto desta licitação, onde todos os credenciados deverão receber quantidade iguais de cada produto.

5.4 - O mesmo artista não será contratado para apresentações distintas em um mesmo evento, mesmo que tenha credenciado em mais de uma forma de expressão artística, individualmente ou em grupo, exceto se não houver outros artistas credenciados.

**VI - DO CONTRATO**

7.1 - A assinatura do contrato pelo licitante vencedor deverá ocorrer na sede da Prefeitura Municipal, à Avenida Antônio Esteves Ribeiro, 340, Centro, até o 5º dia útil, após a convocação regular do mesmo, conforme art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

7.2 - Será feito contato direto com os proponentes selecionados para planejar a execução técnica da proposta e dos materiais e apresentações artísticas.

**VII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

8.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município de Dona Euzébia, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à contratada as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93:

I - Advertência;

II - Multa;

III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.2 - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à contratada, a critério exclusivo do Município de Dona Euzébia, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.3 - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a contratada:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do Município de Dona Euzébia;

c) executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

d) desatender as determinações da fiscalização;

e) cometer qualquer infração ás normas legais federais, estaduais e municipais;

f) não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;

g) não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;

h) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao Município de Dona Euzébia e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

8.4 - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**VIII - DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

9.1 - Impugnações, pelos interessados, ao presente ato convocatório, deverão ser dirigidas à Secretária Municipal de Cultura e protocoladas na Comissão de Licitação, sito à Avenida Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Centro, Dona Euzébia - MG, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para data do credenciamento, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

9.2 - Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão de Licitação e protocoladas na Comissão de Licitação, sito à Avenida Antônio Esteves Ribeiro, 340 Centro, Dona Euzébia, MG, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

**IX - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10.1 - Os recursos orçamentários, necessária à execução do contrato decorrente deste processo, serão aqueles provenientes da secretaria de Cultura, da dotação orçamentaria de número: 02.08.01.20.606.018.2.0063-3.3.90.39 – Eventos e Festas Populares – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

**X - GENERALIDADES**

11.1 - As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação, situada à Avenida Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Centro, Dona Euzébia - MG.

11.2 - Informações sobre este Credenciamento poderão ser tratadas no Setor de Licitações, situada à Avenida Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Centro, Dona Euzébia, MG, pelo telefone (32) 3453-1714, na Secretaria Municipal de Cultura, ou por e-mail no endereço eletrônico licitacao.donaeuzébia@gmail.com.

**XI - CABERÁ AO MUNICÍPIO ARCAR COM AS DESPESAS REFERENTES À:**

1. Pagamento do apoio ‘aos artistas locais, de acordo com os valores previamente definidos no credenciamento;
2. Montagem de palco ou estrutura similar física ou móvel;
3. Divulgação do evento ou da atividade;
4. Solicitação de alvará para o evento, respectivamente;
5. Banheiros;
6. Serviços de limpeza;
7. Local para a realização das atividades.

**XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste edital, bem como, quaisquer outras informações, deverão ser solicitadas à Comissão Permanente de Licitação, no endereço anteriormente mencionado, na Cidade de Dona Euzébia - MG.

12.2 - Passam a fazer parte deste Edital todos os seus anexos.

12.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cataguases, MG, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, inclusive quanto à execução do contrato que vier a ser celebrado.

12.4-São partes integrantes deste **edital** os seguintes **anexos**:

ANEXO I - Solicitação de Credenciamento;

ANEXO II - Modelo de Proposta;

ANEXO III – Tabela de serviços e procedimentos afins;

ANEXO IV –Minuta de Contrato;

Dona Euzébia, 18 de agosto de 2022.

Rodolfo Correia de Castro

Presidente da CPL

**ANEXO I**

**MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

À

Prefeitura de Dona Euzébia – MG

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida(o) à Rua/ Av. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, vem requerer nos termos do Edital de Credenciamento nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para credenciamento de empresa especializada para o **CREDENCIAMENTO DE BANDAS E ARTISTAS LOCAIS,** devido ao projeto EXPRESSÕES ARTISTICAS, que consiste na realização e no fomento de atividades culturais e artísticas destinadas à comunidade de Dona Euzébia**,** para atender a Secretaria Municipal de Cultura**,** junto à Prefeitura de Dona Euzébia/MG, para realização dos procedimentos conforme Tabela constante do Anexo III.

Para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato-padrão adotado pela Prefeitura, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(Carimbo de CNPJ)

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

- O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sessão inaugural do pregão.

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, o(s) produto(s) e/ou serviço(s) cotado(s) atende(m) às especificações contidas no Termo de Referência, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações.

- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato e/ou efetuar a entrega no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

- Dados do Representante Legal da Empresa que assinará o Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CEP:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Cidade:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_UF:\_\_\_\_\_\_\_

CPF/MF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Cargo/Função:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG nº:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Expedido por: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nacionalidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DE 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)

**ANEXO III**

**T A B E L A**

O credenciamento dos artistas dar-se-á em uma das seguintes categorias:

* Artista individual com instrumento musical (DJ);
* Duplas, Bandas ou outras formas coletivas que admitam 4 ou mais artistas;

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANT.**  **VAGAS** | **DESCRIÇÃO** | **Valor unit.** |
| **1** | **01** | Grupo de Pagode com no mínimo 10 (dez) integrantes, sendo eles 08 (oito) músicos, com repertório composto por bateria, baixo, violão, cavaquinho, teclado, precursão, Back vocal e vocalista. Show com duração de 02h à 02:30h. | R$ 3.000,00 |
| **2** | **04** | Grupo Sertanejo com no mínimo 06 (seis) integrantes, com repertório de músicas sertanejas variadas entre Sertanejo universitário e Sertanejo Clássico. Shows com duração de 01h à 03h. | R$ 3.000,00 |
| **3** | **02** | Grupo Evangélico com no mínimo 06 (seis) integrantes, com repertório de música Gospel “Cristã” variadas. Show composto por bateria, baixo, guitarra, percussão e vocalista, com duração de 01h à 01:30h. | R$ 3.000,00 |
| **4** | **02** | DJ - Artista individual com instrumento musical, com repertório de músicas variadas. | R$ 700,00 |
| **5** | **01** | Grupo de Rock/Pop Rock com no mínimo 06 (seis) integrantes, com repertório de músicas variadas. Shows com duração de 01h à 03h. | R$ 2.000,00 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO :** | | | R$ 24.400,00 |

**QUADRO 1** – **Discriminação dos Grupos a serem contratados e quantidade de vagas disponibilizadas.**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 113/2022**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2022**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_\_/2022**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA, MG E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.706.656/0001-27 com sede na Avenida Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Centro, na cidade de Dona Euzébia, MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **MANOEL FRANKLIN RODRIGUES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, MG, denominada **CONTRATADA,** representada pelo(a) Sr(a). **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, brasileiro(a), \_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e da C.I. nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de conformidade com o Edital de **Credenciamento 005/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente **contrato é** o **CREDENCIAMENTO DE BANDAS E ARTISTAS LOCAIS,** devido ao projeto EXPRESSÕES ARTISTICAS, que consiste na realização e no fomento de atividades culturais e artísticas destinadas à comunidade de Dona Euzébia, através do incentivo aos artistas e grupos culturais locais, estabelecendo critérios básicos para a seleção de propostas em diferentes linguagens**,** para atender a Secretaria Municipal de Cultura conforme Tabela constante do **Anexo III**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor ESTIMADO do presente Contrato será de R$\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O pagamento será efetuado referente ao serviço realizado de acordo com a categoria inscrita, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria Municipal de Cultura de Dona Euzébia.

**CLÁUSULA QUARTA:** A **CONTRATADA** quando estiver impossibilitada de realizar os serviços, deverá providenciar, para que não haja atraso os serviços, outra empresa idônea, para executá-lo, assumindo todas as despesas para com a mesma.

**CLÁUSULA QUINTA:** A **CONTRATADA** se compromete a realizar previamente orçamento dos serviços, sendo estes marcados previamente pela **CONTRATANTE,** só sendo executado após a aprovação do Secretário de Cultura ou do Gestor Municipal.

**CLÁUSULA SEXTA:** A **CONTRATADA** se obriga a cumprir todas as obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Credenciamento nº **005/2022, Processo Licitatório nº 113/2022.**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses ou até a execução do objeto, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado, conforme artigo 57 da Lei 8666/93 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município.

**CLÁUSULA OITAVA:** A **CONTRATADA** não poderá sub-rogar ou sub-empreitar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE;**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre a **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou sub-empreitada, continuando a **CONTRATADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

**CLÁUSULA NONA:** A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omisso que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

I – Advertência;

II – Multa na forma prevista no §2º;

III – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**§1º** - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

**§2º** - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a **CONTRATADA**:

1. Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
2. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**;
3. Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
4. Desatender as determinações da fiscalização;
5. Cometer qualquer infração ás normas legais federais, estaduais e municipais;
6. Não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
7. Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
8. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

**§3º** - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** 9.1 - Os recursos orçamentários, necessária à execução do contrato decorrente deste processo, serão aqueles provenientes da secretaria de Cultura**, da dotação orçamentaria de número:** 02.08.01.20.606.018.2.0063-3.3.90.39 – Eventos e Festas Populares – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações da Secretaria Municipal de Cultura.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação e qualificação assumidas na assinatura deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A Secretaria Municipal de Cultura designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Elegem as partes o Foro da Comarca de Cataguases, MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Dona Euzébia, \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_2022

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA**  **MANOEL FRANKLIN RODRIGUES**  **CONTRATANTE** | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **CONTRATADA** |
|  |  |

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: CPF: